



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DE SUA EFETIVAÇÃO MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O presente termo tem como objeto a contratação, mediante o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, de empresa especializada (e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP) para prestação de serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas dos estagiários da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.

A correspondente Ata de Registro de Preços – ARP a ser oportunamente celebrada com o licitante declarado vencedor do certame, segundo o critério de julgamento do menor preço unitário, terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial deste Município, podendo os respectivos contratos firmados (dentro do prazo de vigência da ARP de origem) serem prorrogados por até 60 (sessenta) meses, conforme permissivo legal constante do art. 57, II da Lei federal n.º 8.666/93.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de seguro essencial para o cumprimento das normas contidas nos termos do art. 9º, IV da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 tendo em vista o cumprimento das exigências jurídicas para a contratação de estagiários remunerados em atendimento ao Programa Jovem Cidadão, criado pela Lei Municipal nº 1.745, de 09 de novembro de 2018 e segundo o quantitativo estimado máximo de vagas de estágio previsto pelo Decreto Municipal n.º 2.148, de 20 de julho de 2021.

Neste contexto, o presente processo licitatório visa o atendimento da obrigação legal de manter a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados do certame a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado, observadas as características e coberturas estabelecidas neste Termo.



### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As propostas de preço deverão obedecer às especificações e demais condições traçadas neste Termo de Referência, bem como o detalhamento dos serviços com a indicação das coberturas e dos valores dos prêmios assegurados, notadamente de acordo com o estabelecido no item 05 a seguir.

### 4. DA COBERTURA SECURITÁRIA

A CONTRATADA emitirá APÓLICE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO AOS ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, devendo abranger os seguintes eventos:

**A. MORTE POR ACIDENTE** - Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado.

**B. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE** - No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente.

### 5. DO VALOR DO PRÊMIO

A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

NÚMERO ESTIMADO DE ESTAGIÁRIOS: 330 (trezentos e trinta)

PRÊMIO INDIVIDUAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR INDIVIDUAL: R\$ .....

VALOR TOTAL: R\$ .....

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

VALOR TOTAL DO PRÊMIO: R\$.....

Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza. Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.



Caso haja alteração no quantitativo de estagiários, o cálculo será baseado da mesma forma, ou seja:

**(Nº DE ESTAGIÁRIOS) X (VALOR INDIVIDUAL): R\$......**

## **5.1 DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO E OU OUTRO INSTRUMENTO CONGÊNERE**

No caso de ingresso e ou contratação de um número maior de estagiários do que o estabelecido acima, bem como sua redução, a contratada se abriga a celebrar o competente termo aditivo, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme preceituado no art. 65, I, “b” e § 1.º.

## **6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

A cobertura do seguro será para estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 18 (dezoito) a 70 (setenta) anos.

A cobertura do seguro deverá ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantidos os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Estado do Rio de Janeiro – RJ.

A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, mediante o cálculo da proporcionalidade da despesa contratada para cada indivíduo a ser segurado dentro das características e coberturas pactuadas e traçadas neste Termo, garantindo a cobertura a partir da data de admissão do estagiário na Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ e a solicitação formal à contratada.

Por sua vez, a seguradora contratada também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo durante o período de duração da APÓLICE, mediante solicitação formal do Poder Público contratante.

O recolhimento dos documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Seguradora que manterá atualizada a listagem dos segurados.

## **7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CERTAME**

O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos estagiários remunerados da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu Programa de Estágio durante a vigência da contratação.



Por seu turno, **o critério de julgamento das propostas de preços será o do MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em consideração ao preço total relacionado ao quantitativo de estagiários a serem segurados, segundo as coberturas e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Em complemento ao exposto no item 1 deste Termo e considerando que a legislação municipal aplicável ao presente caso prevê a contratação de no máximo 330 estagiários remunerados e a eventual diferença, a menor, apontada pelo Departamento de Recursos Humanos, caberia a contratação do seguro mediante o Sistema de Registro de Preços e segundo o critério de julgamento do menor preço unitário, permitindo, destarte, a flexibilização entre a celebração da Ata de Registro de Preços – ARP contemplando o quantitativo máximo autorizado pela legislação municipal e a efetiva assinatura dos instrumentos contratuais de acordo com a realidade do momento, durante a vigência da ARP.

A Seguradora disponibilizará cópia da apólice de seguro de todos os segurados; contendo o número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de representante.

A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.

A seguradora disponibilizará uma carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: número da apólice, a data da vigência, o nome e CPF do segurado, bem como dados para contato.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o(s) correspondente(s) pagamento(s), por parte da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, do valor contratado, garantindo a efetivação de uma indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de



acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como eventuais modificações legalmente ocorridas durante a vigência do seguro, alterado através do competente endosso.

Permanecer a seguradora CONTRATADA como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

Enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação do Poder Público contratante a relação atualizada contendo os segurados pela Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.

Enviar, em cota única ou mensalmente, a(s) correspondente(s) fatura(s) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da(s) data(s) de seu(s) vencimento(s).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste Termo e nas disposições do futuro contrato, desde que não conflitam com o ora estabelecido.

Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro.

Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos estagiários contendo nome completo, CPF, data de nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos, quando do envio da nota de empenho que trata o item 14.

Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de estagiários.

Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos segurados pretendidos.

## **10. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO**

A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio, pela CONTRATANTE, da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data de nascimento e data de admissão dos Estagiários vinculados,



observando-se o limite legal estabelecido no item 5.1 supra, aplicável ao Poder Público contratante.

## **11. DO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço de seguro de vida aos estagiários da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ será prestado em todas as repartições da municipalidade, inclusive as Secretarias localizadas fora do prédio principal.

O domicílio do CONTRATANTE será na Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA ou de outro documento fiscal comprobatório, emitido em conjunto com a respectiva apólice do seguro, devendo ser atestada(o) por no mínimo dois servidores designados pelo Poder Público, ora contratante.

## **13. DA ENTREGA DAS APÓLICES**

As apólices de seguro deverão ser entregues na Secretária Municipal de Administração Receita e Tributação, localizada na Rua Coronel Madureira, n' 77, segundo andar, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-756.

## **14. DO INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da APÓLICE será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, devendo vigorar a partir de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de Empenho ou da Autorização para Início dos Serviços emitida pelo Poder Público contratante.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados, em dias corridos (no total de 365 dias), a partir da data indicada no respectivo instrumento contratual, o qual fará menção ao prazo de início e fim do serviço, conforme disposto no parágrafo acima e segundo previsto na correlata apólice securitária.

## **15. DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BEFECIARIOS**



Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

## **16. DO GERENCIAMENTO/ FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA**

O cumprimento das obrigações constantes da(s) apólice(s) de seguro será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

O gestor formalmente designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar quaisquer serviços que, por ocasião de sinistro, estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de qualquer responsabilidade contratual.

## **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação (art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/93).

## **18. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**





As despesas decorrentes do objeto em tela (a serem oportunamente estimadas pelo Setor de Compras desta municipalidade) correrão por conta dos recursos a seguir discriminados: Natureza da Despesa 3.3.90.39 (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica), Ficha 351, Fonte 1001 (Recursos próprios), PA 2003, PROG 003, FUNÇÃO 04, SUBFUNÇÃO 122, UO 001, ORG 15, UG 0, do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação para o seguro de estagiários.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**19.2.** Ficar caracterizada fraude na execução do contrato quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato, sem justificativa ou hipótese legalmente admitida.

**19.3.** Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTES;





- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução dos contratos;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do futuro contrato, sem consentimento prévio do CONTRANTE.

**19.4.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

## **20. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Nos termos do estabelecido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 o respectivo contrato a ser formalizado poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses contínuos desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira desta medida para a Administração contratante, em cotejo com os preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada em tal oportunidade.

Saquarema, .... de novembro de 2021.

**HAILSON RAMALHO ALVES**

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação